



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

PORTARIA Nº 20, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DESTINADO A APURAR A POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA MANUTENÇÃO DO ATO CONCESSIVO DE RECLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL SEM O DEVIDO CONCURSO PÚBLICO, BEM COMO OS FATOS CONEXOS QUE EMERGIREM NO DECORRER DOS TRABALHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e as prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial o artigo 85, e tendo em vista o disposto nos artigos 203, 211 e seguintes da Lei nº 199/1999,

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão e Processo Administrativo, através da Portaria nº 018, de 15/08/2022, para apurar a possível irregularidade na manutenção do ato concessivo de reclassificação funcional sem o devido concurso público, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, praticadas por servidores de provimento efetivo;

CONSIDERANDO o ofício nº 002, de 03 de outubro de 2022, em que a Comissão de Processo Administrativo solicitou a prorrogação, por mais 60 (sessenta dias) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio do devido processo legal e sob fundamento de que a necessidade de dilação probatória e interrogatório dos acusados prolongou os trabalhos da Comissão;

CONSIDERANDO que na omissão da Lei Municipal, poderá ser aplicado de forma subsidiária e supletiva ao processo administrativo a Lei Federal 8.112/90;

RESOLVE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

Art. 1º. Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 018, de 15 de agosto de 2022, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo nº 003/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir do dia 14 de outubro de 2022.

Fruta de Leite(MG), 06 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nixon Marlon Gonçalves das Neves

Prefeito Municipal

**Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município de
06/10/2022**